

3.0.0.0.61 -	Despesas Correntes	
3.1.2.0.61 -	Material Consumo	
08.00 -	Gêneros de Alimentação	Cr\$ 1.500,00
	Educação e Cultura - Ensino Primário	
3.0.0.0.61 -	Despesas Correntes	
3.1.3.0.61 -	Serviços de Terceiros	
02.00 -	Passagens Transportes	Cr\$ 5.000,00
	Total	Cr\$ 3.500,00

(Três mil e quinhentos cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.183

De 14 de novembro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 2.000,00"

Artigo 1º - Fica suplementada, no orçamento do corrente exercício as seguintes verbas, com as respectivas dotações:

Energia

3.0.0.0.34 -	Despesas Correntes
3.1.2.0.34 -	Material de Consumo

05.00 - Material e Acessórios e Máquinas de Escritórios, Aparelhos e Móveis  
Cr\$15.000,00

Energia

3.0.0.0.34 - Despesas Correntes

3.1.3.0.34 - Serviços de Terceiros

06.00 - Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis Cr\$15.000,00

Serviços Urbanos

Setor Iluminação Pública

3.0.0.0.93 - Despesas Correntes

3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros

04.00 - Iluminação Pública Cr\$10.000,00

Total Cr\$20.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior serão obtidos com a anulação da verba do orçamento vigente abaixo discriminadas:

Energia

4.0.0.0.34 - Despesas de Capital

4.3.0.0.34 - Transferências de Capital

4.3.2.0.34 - Auxílio para Obras Públicas

4.3.2.2.34 - A Entidade Estadual Cr\$20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.